



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº8.749 DE 02 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a desobrigação da utilização de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca no âmbito do município de Monte Sião/MG e da outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº193 de 22 de abril de 2022 do Ministério da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, revogando a Portaria GM/MS nº188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

- **Considerando** a notícia nas redes sociais confirmada pelo Governador do Estado Romeu Zema, da desobrigação do uso de máscaras em ambientes fechados no dia 1º de maio de 2022;

- **Considerando** a situação epidemiológica favorável nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal, com a baixa significativa de casos confirmados de COVID-19 e hospitalização em decorrência da infecção, com taxa mínima de ocupação de leitos clínicos e UTI, conforme Ofício nº746, de 28 de abril de 2022 da Diretoria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art.1º. Fica desobrigado a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca no âmbito do município de Monte Sião/MG, **EXCETO** para as atividades públicas e privadas que deverão observar as normas de segurança sanitária discriminadas a seguir:

I- O uso de máscaras de proteção individual em lugares de prestação de serviços relativos à saúde, tais como: - Pronto Atendimento Municipal (PA); - Unidades

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Saúde Municipal; - os Consultórios de Médicos, de Odontologia; de Fisioterapia e Pilates; e, as Clínicas Análises Laboratoriais.

II- O uso da máscara proteção individual no transporte coletivo de passageiros, inclusive onde há embarque e desembarque;

III- A disponibilidade de álcool em gel de 70% para os consumidores.

Art.2º. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser revistas, de acordo com a evolução da COVID-19 e das orientações das autoridades de saúde a qualquer momento.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revoga-se o Decreto nº8.073, de 13 de maio de 2020 e o Decreto nº8.696, de 18 de março de 2022.

Publicado

Monte Sião, 02 de maio de 2022.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DE SOUZA
Diretor Municipal de Saúde

KARINA DE SOUZA
Coordenadora de Atenção Básica

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 8.719
Em: 02/05/2022
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG

Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445

E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.o 746/2020.

Monte Sião-MG, 28 de Abril de 2022.

Ref: revogação do Decreto Municipal n.o 8.073 de 13/05/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambiente interno, no âmbito do Município de Monte Sião.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Publicado

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.o 913 de 22/04/2022 do Ministério da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, revogando a Portaria GM/MS n.o 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a notícia nas redes sociais confirmada pelo Governador do Estado Romeu Zema, da desobrigação do uso de máscaras em ambientes fechados no dia 1.o de Maio pf.;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica favorável nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal, com a baixa significativa de casos confirmados de COVID-19 e hospitalização em decorrência da infecção, com taxa mínima de ocupação de leitos clínicos e UTI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG

Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445


E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Vimos por meio deste, sugerir a Vossa Excelência a revogação do Decreto Municipal n.º 8.073 de 13/05/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambiente interno, no âmbito do Município de Monte Sião. Com exceção dos ambientes internos dos estabelecimentos privados de Saúde e das Unidades de Saúde do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanear quaisquer assunto sobre a questão em tela e aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Publicado

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Municipal
de Combate ao Coronavírus


Karina de Souza
Enfermeira Coordenadora Atensão
Primaria e Coordenadora do Comitê
Municipal de Combate ao Coronavírus

Ao Excelentíssimo Senhor
MD. JOSÉ POCAI JR
Prefeito Municipal de Monte Sião-MG

Com cópia para:
MD. BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo Planejamento e Gestão de Monte Sião-MG